SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



#### TERMO ADITIVO Nº 002 AO EDITAL Nº 008/REITORIA/2020

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.ª Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias, resolvem aditar o Edital Nº 008/REITORIA/2020 nos termos seguintes:

- **Art. 1º** Aditar a solicitação e a complementação de documentos para a seleção de bolsas de pesquisa atendendo as exigências estabelecidas pela Secretaria do Estado de Educação (SED).
- Art. 2° O envio da documentação solicitada abaixo deverá ocorrer até as 23h59 do dia 06 de abril de 2020 via e-mail para o endereço: dppg@unochapeco.edu.br.
- **Art. 3°** Alterar o item 6 do edital acima citado, passando a vigorar a seguinte redação: [...]

#### 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ADICIONAIS

A Unochapecó reserva-se o direito de exigir a qualquer tempo por iniciativa própria ou de terceiros, de forma geral, por amostragem, denúncia, divergência de informação e outros motivos, os seguintes documentos comprobatórios:

#### 6.1 Documentos do estudante e todos os membros do grupo familiar:

- a) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, CPF;
- b) Para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- c) Comprovante de residência atualizado do grupo familiar/estudante (fatura de água, luz ou telefone). Caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços;
- d) Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio e termo de audiência ou outro documento hábil, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar;
- e) Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar:
- f) Termo de Guarda, Curatela ou Tutela caso exista algum membro do grupo familiar que se encontra nesta situação.
- 6.1.1 Entende-se por grupo familiar "o grupo de pessoas que tenham vínculo familiar e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços". Dessa forma, o candidato que residir sozinho, mas depende de ajudas de custo dos pais ou de outras pessoas para se manter, deverá declará-los como integrantes do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das parcelas mensais de semestralidade acadêmica.
- 6.1.2 Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá ter 18 anos completos até a data deste edital, mesmo que possuam declaração emancipatória, comprovar percepção de renda própria nos meses de referência deste edital, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

#### 6.2 Documentos do estudante e todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos:

- I. Carteira de Trabalho (mesmo que não esteja assinada) contendo as seguintes páginas:
- a) página de identificação (página que possui a foto);
- b) página de qualificação civil (página que cita os dados pessoais);
- c) página de todos os contratos de trabalho assinado (páginas de contratos registrados com empresas);



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



- d) página do contrato de trabalho em branco, após o último registro de trabalho (primeira página em branco após o último contrato de trabalho assinado);
- II. No caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar declaração conforme Anexo I;
- III. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) 2018/2019 contendo todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar, declarantes;
- IV. No caso de não ser declarante, anexar comprovante obtido no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a> com a mensagem "Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil" de todos os membros do grupo familiar que não são declarantes;
- V. Qualquer dado alterado após a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018/2019, a partir de maio/2019, tais como: venda de patrimônio, mudança na fonte de rendimento, extinção de alguma fonte de rendimento, entre outros, deverão ser informados por meio de documentos hábeis comprovando tal modificação (documentos de veículos, contratos de encerramento de trabalho, entre outros);
- VI. Em não havendo alterações, a situação será considerada como atual.

#### 6.3 Gastos com aluguel:

- a) Contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório quando for contrato particular;
- b) Quando o contrato de aluguel é pela imobiliária, não é necessário o reconhecimento de firma em cartório.
- c) Recibo de pagamento atualizado;
- d) Em caso de sublocação ou divisão de aluguel em forma de república, deverá ser anexado, além dos documentos acima citados, declaração reconhecida em cartório por todos os que residem na residência, afirmando a divisão do gasto com aluguel;
- e) Em caso de ter efetuado o contrato de locação no último mês, apresentar além do contrato, o recibo do último mês.

#### 6.4 Gastos com financiamento de imóvel:

a) Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel.

#### 6.5 Gastos com educação de membros do grupo familiar:

a) Se houver, além do estudante, outro integrante do grupo familiar cursando educação regular em instituição de ensino particular, deverá ser apresentado o comprovante da matrícula e/ou da última mensalidade.

#### 6.6 Gastos com doença crônica do estudante ou do grupo familiar:

- a) Atestado médico de existência de doença crônica do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme Anexo II, devendo ser preenchido pelo profissional da área de saúde responsável pelo acompanhamento ao paciente, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) Comprovante da despesa realizada: nota fiscal ou recibo com CNPJ ou CPF do prestador de serviço do gasto com a doença crônica, atualizado. São consideradas despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, internações hospitalares, entre outros gastos relativos à doença.

#### 6.7 Deficiência ou invalidez permanente do estudante ou do grupo familiar:

- a) Atestado médico de existência de deficiência ou invalidez permanente do estudante ou do(s) membro(s) do grupo familiar, conforme Anexo III, devendo ser preenchido pelo profissional da área de saúde responsável pelo acompanhamento ao paciente, com indicação da Classificação Internacional de Doenças CID;
- b) Comprovante da despesa realizada: nota fiscal ou recibo com CNPJ ou CPF do prestador de serviço do gasto com a deficiência física ou invalidez permanente, atualizado. São consideradas despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, internações hospitalares, entre outros gastos relativos à deficiência ou invalidez.

#### 6.8 Gastos com transporte coletivo do estudante ou do grupo familiar:

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



a) Comprovante da despesa com transporte coletivo do estudante ou de membros do grupo familiar, atualizado, podendo ser anexado: cópia da recarga de crédito do passe urbano, declaração ou recibo da empresa de transporte intermunicipal com carimbo e assinatura e ou declaração do empregador que há o desconto de vale-transporte da renda do funcionário.

#### 6.9 Empregado assalariado:

- a) Folhas de pagamento dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020;
- b) Caso tenha ocorrido rescisão do contrato de trabalho nos meses de referência deste edital (novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020), anexar Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, bem como os comprovantes de recebimento do seguro-desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal, dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, caso tenha recebido o auxílio.

#### 6.10 Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS:

a) Extrato/histórico do benefício emitido por agência da Previdência Social (INSS) ou pelo site: <a href="https://siac.dataprev.gov.br/auth/login?loginwith=pat">https://siac.dataprev.gov.br/auth/login?loginwith=pat</a> referente aos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020. O fato de receber benefício não isenta a comprovação da carteira de trabalho, conforme item 6.4 deste edital.

#### 6.11 Estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa:

a) Contrato ou termo de Compromisso e, se houver, comprovante de remuneração dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, ou na ausência destes, declaração da entidade concedente do estágio, monitoria ou extensão especificando a data de início do contrato, a carga horária e valor da remuneração mensal.

#### 6.12 Trabalhador autônomo ou informal:

a) Declaração assinada, datada pelo próprio declarante, conforme Anexo IV, constando a média dos rendimentos, referente o período de janeiro/2019 a dezembro/2019.

#### 6.13 Produtor rural:

- a) Relatório econômico (movimentação) emitido pela Prefeitura Municipal, referente o período de janeiro/2019 a dezembro/2019. Declaração de renda, descontados os custos de produção, mas inclusa toda e qualquer produção não registrada no Bloco de Produtor Rural, referente o período de janeiro/2019 a dezembro/2019, conforme Anexo V. As informações declaradas devem ser compatíveis com o relatório econômico, sob pena de indeferimento do processo. Em caso de mais de um membro do grupo familiar possuir bloco, deverão ser entregues a declaração das rendas de todos os blocos. Poderão ser deduzidos custos com produção, tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, inseticidas, entre outros), custos com mão de obra terceirizada e maquinários para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte; Deverão ser declaradas todas as rendas informais, (rendas não movimentadas no Bloco de Produtor Rural), tais como: vendas de produtos, trabalhos informais na agricultura, entre outros;
- b) Para produtor de leite ou gado de corte, além dos documentos citados acima, anexar as notas de venda do produto referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019 e inventário de animais emitido pelo CIDASC, para acadêmicos residentes no Estado de Santa Catarina e para acadêmicos residentes fora do Estado, no órgão responsável;
- c) Cópia do Imposto Territorial Rural (ITR).

#### 6.14 Sócio proprietário de empresa ativa:

a) Decore emitido pelo contador, contemplando os rendimentos referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019 relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período. Os rendimentos apresentados devem ser compatíveis com a movimentação financeira, econômica e patrimonial da empresa, sob pena de indeferimento do processo;



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



- b) Caso a renda declarada acima, se restrinja somente ao pró-labore, deverá ser apresentada uma declaração do rendimento real proveniente da empresa no período, podendo ser utilizado o modelo Anexo VI;
- c) Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações.
- d) Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2018);
- e) Recibo e Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) 2019 ano-base 2018;
- f) Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2019 ano-base 2018.

#### 6.15 Sócio proprietário de empresa inativa ou baixada:

- a) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Inativa e sem movimento referente ao mês de janeiro/2020 e ou protocolo de baixa na Junta Comercial ou nos órgãos de fiscalização (Receita Municipal, Estadual e Federal);
- b) Em caso de optante pelo Simples Nacional, apresentar a Declaração e recibo de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de 2019 ano-base 2018 e incluir cópia do Extrato de Cálculo (PGDAS) dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, e/ou protocolo de baixa na Junta Comercial ou nos órgãos de fiscalização (Receita Municipal, Estadual e Federal);
- c) Casos em que a empresa esteja com situação cadastral Inapta ou Micro Empreendedor Individual (MEI) com situação cadastral Cancelada ou Suspensa, apresentar comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido no site da Receita Federal do Brasil (RFB).

#### 6.16 Microempreendedor individual:

- a) Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos formais, informais e distribuição de lucros, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019, conforme Anexo VII; b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Atualizado;
- c) Declaração Anual do Microempreendedor Individual (DASN MEI), 2019 ano-base 2018.
- 6.17 Demais rendas: Pensão alimentícia, "bicos", auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros):
- a) Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos meses de novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020, conforme Anexo VIII.

#### 6.18 Patrimônio do estudante e do grupo familiar:

- a) Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme Anexo IX. Não é necessário o envio dos documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis;
- b) São considerados bens patrimoniais, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas: casas, apartamentos, terrenos, salas comerciais, carros, motocicletas, depósitos em poupança, participação em sociedades, quotas de empresas, máquinas, benfeitorias agrícolas, aplicações financeiras, ações, gado leiteiro e de corte, dentre outros, mesmo que não estejam registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- c) Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel.
- **6.19** As informações declaradas na inscrição do formulário eletrônico do **UNIEDU** serão confrontadas com os documentos solicitados neste **Termo Aditivo** e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



comprovadas nos meses de referência deste edital, sendo: novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020.

**Parágrafo único:** Os estudantes que já protocolaram os documentos no sistema "Minha Uno" para a participação do processo de bolsas de estudo **NÃO** necessitam realizar o envio novamente.

**6.20** Os documentos enviados para o processo serão submetidos a análise da Comissão Técnica Para Análise dos Documentos para Concessão de Bolsas de Estudo para verificação do preenchimento dos requisitos dispostos no Edital, sendo considerados: deferidos ou indeferidos.

**6.21** O não envio dos documentos comprobatórios de despesas (aluguel/financiamento, transporte coletivo, doença crônica, deficiência ou invalidez permanente, educação paga) não será causa de indeferimento do processo de solicitação de bolsa de pesquisa, mas implicará na desconsideração das informações prestadas no formulário eletrônico quanto a estas despesas, as quais não serão computadas para cálculo do Índice de Carência (IC).

**Art. 4º** Alterar o caput do item 9, subitem 9.7 do Edital acima citado, passando a vigorar a seguinte redação:

[...]

9.7 Devido a pandemia do COVID-19 as informações adicionais poderão ser obtidas junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* somente por meio do e-mail dppg@unochapeco.edu.br.

Art. 5° Os demais itens do Edital N° 008/REITORIA/2020 permanecem inalterados e em vigor.

Publique-se.

Chapecó (SC), 02 de abril de 2020.

Assinado por: ANDREA DE ALMEIDA LEITE MAROCCO Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação Data: 02/04/2020 10:26





SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,		
		, declaro, para fins de apresentação ad
Processo de bolsas de	estudo/pesquisa da Universid	lade Comunitária da Região de Chapecó -
Unochapecó, que <b>NÃO F</b>	POSSUO CARTEIRA DE TRAB	ALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
(local e data)	, de	de 2020.
	(Nome e assina	tura)



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



## ANEXO II ATESTADO DE DOENÇA CRÔNICA

(Deverá ser preenchido pelo médico/a)

Eu, Dr.	(a)													
CRM _				atesto	o, a requerim	ento	o da parte	inte	ressada e pa	ra fins	de ap	ores	entação	o ao
Process	so de	Bolsa	de	Estu	do/Pesquisa	da	Universida	ade	Comunitária	da R	egião	de	Chape	có -
Unocha	apecó,	que o	Sr(a	)										
1)	a	preser	nta	-111	a(s)		seguinte	(s)	doei	nça(s)			crônica	a(s)*
2) class	sificada	a(s) co	m o(	s) CIE	<b>D</b> (s)									
3)	es	se(a)		pa	aciente	t	oma	r	egularmente		а		segu	ıinte
medica	ção*:_													
•									quer cuidados			-	•	
				_	Carimbo e	e ass	sinatura d	o m	édico(a)					
									Avaliação rea	alizada	em _		'/_	

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

\*Campo de preenchimento obrigatório.



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



### **ANEXO III**

#### ATESTADO DE DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE

(deverá ser preenchido pelo médico/a)

Eu, Dr.(a)
CRM atesto, a requerimento da parte interessada e para fins de apresentação a
Processo de Bolsa de Estudo/Pesquisa da Universidade Comunitária da Região de Chapecó
Unochapecó, que o <b>Sr(a)</b>
1) possui a seguinte deficiência ou invalidez permanente*:
2) classificada(s) com o(s) <b>CID</b> (s)
3) informações detalhadas que permitam a análise de acordo com o disposto nos Decretos Federai
N. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e N. 5.296, de 02 de dezembro de
2004*:
4) Esse(a) paciente está impossibilitado ao trabalho e/ou requer cuidados de terceiro*: ( )sim ( )não
Carimbo e assinatura do médico(a)
Avaliacão realizada em / /

Observação: Não poderá haver rasura neste documento.

\*Campo de preenchimento obrigatório.



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES INFORMAIS E AUTÔNOMO

Eu,		inscrito(a)	sob	CPF	n.
, declaro, para fins de apresentação	ao Processo	de Bolsa de	Estudo	/Pesqu	ıisa
da Universidade Comunitária da Região de Chapecó	-Unochapecó,	que exerço	a ati	vidade	de
	(descre	ever a ativida	ade/pro	fissão d	que
desempenha) sem nenhum vínculo empregatício, desde		(data	a), obte	ndo co	mo
remuneração no período de janeiro a dezembro/2019, o v	alor de R\$		_ men	sal.	
Obs.: Anexar carteira de trabalho (as folhas de identificaç próxima página de contrato de trabalho em branco) ou de trabalho, conforme Anexo I, para os membros do grupo fa	eclaração no ca	aso de não p	ossuir (	-	
(local e data) , de	de 2020.				
(Nome e assinati	ura)				



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



#### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS

Declara	amos para os de	evidos fins	de compr	rovação de	renda proveniente	das atividades rurais, objet
da	solicitação	de	bolsas	de	estudo/pesquis	sa do estudant
	<del> </del>				_, junto à Unochap	ecó, que a renda do grup
familiar	é composta co	nforme dei	monstrativ	∕o abaixo:		
1) Loca	ılização da(s) Pr	opriedade(	(s):			
2) Núm	ero de pessoas	que prové	m seu sus	stento na(s	) propriedade(s) acir	ma:
3) Perío	odo de referênci	a: <b>janeiro</b>	a dezemb	oro/2019.		
4) Des	crição dos prod	dutos e da	a receita	bruta anua	al conforme Relatór	rio Econômico emitido pel
Prefeitu	ura Municipal:					
F	Produtos	Receita	Bruta	Custo d	e produção anual	Valor líquido anual:
(de	escrição dos	anı	ıal		(em R\$)	(R\$ - deduzidos os
ļ r	produtos)	(em	R\$)			custos)
					Total da renda anu	ual
			-	-		<u>'</u>
E) Door	orioão dos ronda	o pão mou	im antada.	o no Dioco	do Drodutor Durali	
5) Desc	nção das renda	IS Hao Hiov	T		de Produtor Rural:	
Produ	utos (descri	ção dos	Valor líq	juido anua	al (R\$ - deduzidos os	s custos)
produt	tos)					
Total	da renda anual					
Total	ua renua anuai					



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



6) Renda média mensal (	conforme somatório dos	itens 4 e 5): <b>R\$</b>	
(Local e data)	, de	de 2020.	
_			_
	(Nome e assina	tura do estudante)	



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



# ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA – EMPRESA ATIVA

Eu,	inscrito(a)
sob CPF N°	, declaro, para fins exclusivos de apresentação ao
Processo de Bolsa de Estudo/Pesquisa	da Universidade Comunitária da Região de
Chapecó-Unochapecó, qu	ue a empresa
Inscrita sob CNPJ N°	obteve como rendimentos
não declarados na DECORE no período mensal.	o de <b>janeiro a dezembro/2019</b> , o valor de R\$
	de 2020.  me e assinatura)



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FORMAIS E INFORMAIS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Eu,		inscrito(a)	sob CPF	= n.
	, declaro, para fins de apresentação ao Processo	de Bolsa de	Estudo/Pes	quisa
da Universidade Coi individual	munitária da Região de Chapecó - Unochapecó,	que sou mi	croempreend	dedoi
desde	(data), referente o período de <b>janeiro a de</b>	zembro/201	<b>9</b> , a remune	, ração
formal R\$	mensal, a remuneração informal de R\$		_mensal.	
(local e data)	,dede 2020.			
	(Nome e assinatura)			



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



# ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DEMAIS RENDAS

Eu,			<del></del>	inscrito(a)	sob
CPF n	, declaro, para 1	fins de apres	entação ao Proces	sso de bolsa	s de
estudo/pesquisa da Universida	ade Comunitária d	la Região de (	Chapecó – Unochap	pecó, que rece	∍bo o
valor de R\$	mensais, refer	ente a			
(apresentar o motivo ou prove	niência da renda)	, de	<del></del>	(ı	nome
da pessoa/empresa que paga)	desde	(da	ta).		
Obs.: São consideradas dema	ais rendas: auxílio	s de parentes	ou amigos, ajudas	s de custo, pe	nsão
alimentícia, renda proveniente	de aluguel de imó	veis, vale-alim	entação, entre outro	os.	
(local e data)	, de		de 2020.		
	(Nom	e e assinatura	)		



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D | EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



# ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu,	, RG	nº	_, CPF
declar	o, para fins de apresen	ação ao Processo de Bo	olsa de
Estudo/Pesquisa da Universidade Con	nunitária da Região de	Chapecó - Unochapecó,	que o
patrimônio do grupo familiar é composto p	pelos seguintes bens e res	pectivos valores de merca	do:
1) BENS PATRIMONIAIS			
DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	VALOR DE MERCADO	(R\$)
2) Totalizando o valor mercado de R\$ _			
Local e data:	,de	de 2020.	
		<del></del>	
Nome	e assinatura do estudante		